



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004/91

DATA: 23 de maio de 1991

SÚMULA: Altera disposição da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme específica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

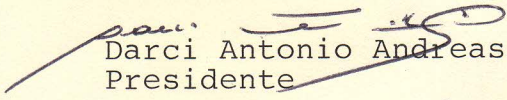
Art. 1º - Dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 26 da Lei Orgânica:

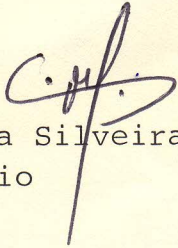
" Quando o valor de tais áreas for inferior a Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), valor este reajustável trimestralmente de acordo com a variação dos índices de reajustes de vencimentos e salários dos servidores da administração direta, cumulativamente a área não superior a 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), fica dispensada a autorização legislativa.

§ 1º - A autorização é específica para áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo em, 03 de maio de 1991.

  
Darci Antonio Andreassa  
Presidente

  
Sebastião da Silveira Moreira  
1º Secretário